



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº013/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURUÁ/PA/ SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA M. GARCIA CARDOSO
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 07 de Setembro, nº S/N, Bairro Planalto, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.095.721/0001-01, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA** Secretária Municipal de Saúde, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 637.216.862-68, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá na Trav: Leão Judá, Nº995, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **M. GARCIA CARDOSO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.370.128/0001-63, sediado(a) na Trav. Dr Lauro Sodré, em ALENQUER | PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAURO CLEIDISON SOARES GARCIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4630527, expedida pela PC/PA, e CPF nº 742.859.122-87, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 013/2021 PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021 - PMC-PE-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

1.2. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS	LEONORA	LEONORA	5	UN	R\$ 11,70	R\$ 58,50
0008	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	5	CX	R\$ 9,75	R\$ 48,75
0009	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	10	PC	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0019	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 36, LARGURA 18, ALTURA 10, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	3	CX	R\$ 10,00	R\$ 30,00
0020	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 18MM, ALTURA 6, COR AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 40 UNIDADES	ZAP	ZAP	5	CX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0023	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	3B	3B	50	UN	R\$ 4,75	R\$ 237,50
0025	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 140, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205	3B	3B	25	UN	R\$ 7,75	R\$ 193,75
0030	CALCULADORA 12 DÍGITOS	ELGIN	ELGIN	5	UN	R\$ 38,00	R\$ 190,00
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	BIC	20	CX	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0033	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	2	CX	R\$ 21,60	R\$ 43,20
0034	CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	2	CX	R\$ 34,80	R\$ 69,60
0040	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	ACC	10	CX	R\$ 3,50	R\$ 35,00
0042	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	ACC	10	CX	R\$ 3,50	R\$ 35,00
0043	COLA EM BASTÃO P/ PISTOLA (FINA)	LEONORA	LEONORA	1	KG	R\$ 0,60	R\$ 0,60
0044	COLA EM BASTÃO P/ PISTOLA (GRANDE)	LEONORA	LEONORA	1	KG	R\$ 1,20	R\$ 1,20
0047	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 500 G	NEW MAGIC	NEW MAGIC	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0053	ELÁSTICO (LIGA) TIPO LATEX, Nº 18, CAIXA COM 120 UNIDADES	MAMUTH	MAMUTH	1	CX	R\$ 2,90	R\$ 2,90
0054	ENVELOPE BRANCO PEQUENO	SCRITY	SCRITY	100	UN	R\$ 0,10	R\$ 10,00
0058	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360, LARGURA 265 CAIXA COM 100 UNIDADES TAM: G	SCRITY	SCRITY	5	CX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0061	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150	LEONORA	LEONORA	10	UN	R\$ 1,75	R\$ 17,50
0063	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX30M	EMBALANDO	EMBALANDO	50	PC	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M	EMBALANDO	EMBALANDO	50	PC	R\$ 7,65	R\$ 382,50
0066	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 27, APLICAÇÃO MULTIUSO	EMBALANDO	EMBALANDO	5	PC	R\$ 9,75	R\$ 48,75
0077	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 15 A 210, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	LEONORA	LEONORA	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0078	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	LEONORA	LEONORA	5	UN	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0081	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/6	LEONORA	LEONORA	10	CX	R\$ 8,50	R\$ 85,00
0083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO	THOMPSON	THOMPSON	3	CX	R\$ 14,50	R\$ 43,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

0094	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA. COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, USO ADMINISTRATIVO	TILIBRA	TILIBRA	40	UN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
0095	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS, FORMATO 153MM X 216 MM	TILIBRA	TILIBRA	12	UN	R\$ 21,00	R\$ 252,00
0100	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEMMOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA	LEONORA	LEONORA	10	CX	R\$ 3,50	R\$ 35,00
0106	PAPEL CARTÃO DUPLO, PACOTE COM 20	VMP	VMP	5	PC	R\$ 24,91	R\$ 124,55
0116	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE 180G, TAMANHO A4, PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20	PC	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0120	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO 38X50 MM, COR VARIADA	LEONORA	LEONORA	5	BL	R\$ 7,00	R\$ 35,00
0123	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO 76X76MM, COR VARIADA	LEONORA	LEONORA	5	BL	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0139	PASTA COM ELÁSTICO P/ ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO COMPRIMENTO 350, LARGURA 230, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS., PACOTES COM 10	FRAMA	FRAMA	20	PC	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0140	PASTA COMUM POLIPROPILENO 20MM - ACP	FRAMA	FRAMA	50	CX	R\$ 1,50	R\$ 75,00
0141	PASTA L A4 INCOLOR, 42PP, DAC 220 X 305, PACOTE COM 100	FRAMA	FRAMA	5	PC	R\$ 105,00	R\$ 525,00
0144	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNID	LEONORA	LEONORA	1	CX	R\$ 2,75	R\$ 2,75
0145	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, FURO REDONDO CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIGNER ANATÔMICO, SUPORTE EXCESSO PAPEL, RÉGUA, QUANTIDADE FURO 2	LEONORA	LEONORA	5	UN	R\$ 116,00	R\$ 580,00
0146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	LEONORA	LEONORA	5	CX	R\$ 3,00	R\$ 15,00
0152	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 263, LARGURA 243, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	CORT ART	CORT ART	30	UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0159	TESOURA CORTE CABELO, Nº06 E 07	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
0162	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	CX	R\$ 33,00	R\$ 330,00
0166	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	LEONORA	LEONORA	10	UN	R\$ 2,00	R\$ 20,00
0172	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA CAPACIDADE 40	RADEX	RADEX	20	UN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 7.495,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência, a contar de 01 junho 2021 até 31 de maio de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.495,05 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor global estimado para o exercício financeiro de 2021 será de **R\$ 4.372,11 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos)**
- 3.4. O valor global estimado para o exercício financeiro de 2022 será de **R\$ 3.122,93 (Três mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Curuá, para o exercício de 2021.

1030100132.092	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.16	Material de expediente

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a contratante via correio eletrônico que segue: setordecomprascuru@gmail.com

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na notafiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura de Curuá/PA, Departamento ou Setor da mesma.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será imediato. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, deprepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº013/2021 - PMC-PE-SRP** e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro,

publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custoadicional para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.9. Substituir os Produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021 -PMC-PE-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021PMC-PE-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Curuá/PA, 19 de maio de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

M. GARCIA CARDOSO LTDA
MAURO CLEIDISON SOARES GARCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____